



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENAÇÃO LOCAL

PORTARIA 03/2015

Estabelece alteração da distribuição dos serviços da Defensoria de Cooperação, Substituição e Conflitos, Defensoria de Família, Defensoria da Infância e Juventude (órgão vago), Defensoria da Mulher Vítima de Violência Doméstica (NUDEM – órgão vago), todas da Comarca de Betim e as inspeções na Unidade Prisional.

O Excelentíssimo Defensor Público Coordenador Local da Defensoria Pública de Betim, Dr. Carlos Frederico Rosignoli de Lima, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc..

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual 65/03, especialmente nos incisos I, VIII, XIII e XXV;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § único, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 3º da Resolução 30/2012 e Resolução 021/2015 da Exma. Defensora Pública Geral;

CONSIDERANDO o que dispõe as Resoluções 197/2015, 190/2015, 140/2015 da Exma. Defensora Pública Geral;

CONSIDERANDO a crescente demanda e atendimentos da Defensoria Pública de Betim;

CONSIDERANDO o provimento das Defensorias de Família de Betim;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública de Betim, por força da Resolução 30/2012, Resolução 21/2015 possui o encargo do acervo cível existente nas cinco Varas Cíveis da Comarca de Betim, atendimentos das urgências cíveis, acervo da Infância e Juventude, sendo que quanto a estas matérias as Defensorias estão vagas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que o Exmo. Defensor Público Nikolas S. M. Katopodis, MADEP 778, lotado na 3ª Defensoria Criminal de Betim, após Resolução 37/2013, passou a exercer a função de Coordenação do projeto *libertas* e Assessoria Institucional do Gabinete da Defensoria Pública Geral, com afastamento de suas funções na Defensoria de Betim;

CONSIDERANDO as Deliberações 028/2011 e 016/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública a respeito da participação de Defensores Públicos na inspeção em Unidades Prisionais;

RESOLVE

Art. 1º. O Exmo. Defensor Público Dr. Carlos Frederico Rosignoli de Lima, MADEP 781, lotado na Defensoria de Execuções Penais de Betim, que acumulava desde 08/07/2013, como cooperação voluntária, a Defensoria de Infância e Juventude de Betim, após edição da Res. 021/2015, ficará responsável pelo acervo existente da Defensoria de Infância e Juventude.

Art. 2º. Os Exmos. Defensores Públicos, lotados nas Defensorias de cooperação, substituição e conflitos, Dr. Rômulo Luis Veloso de Carvalho, MADEP 847, e Dra. Mariana Ladeira Vieira, MADEP 0858, ficarão responsáveis pelo acervo processual da área cível patrocinado pela Defensoria Pública de Betim, nos termos e limitações impostas pela Resolução 30/2012 da DPG, substituição na 3ª Defensoria Criminal de Betim, titularidade do Defensor Público Nikolas S. M. Katopodis, conflitos e Substituições nas Defensorias Criminais, sem prejuízo de eventual cooperação que porventura exija necessidade em outra Defensoria.

Art. 3º. A Exma. Defensora Pública Dra. Mirelle Morato Gonzaga, MADEP 835, lotada na Defensoria de cooperação, substituição e conflitos, exercerá suas funções na Defensoria de Família, sem prejuízo de eventual cooperação que porventura exija necessidade em outra Defensoria.

Art. 4º. O acervo processual e atendimentos do NUDEM, órgão de execução vago desde 10/11/2015, serão distribuídos da seguinte maneira:

- A. A Defensoria de família ficará responsável pelo acompanhamento, atendimento e desdobramento do acervo do NUDEM, referentes a assuntos de direito de família (guarda, divórcios, alimentos, visitas, etc.);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- B. Quanto às medidas protetivas já ajuizadas pelo NUDEM, os Defensores Públicos criminais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e atendimento, referentes aos feitos em tramitação na vara criminal na qual possui atribuição;
- C. Quanto as audiências criminais do NUDEM, deverá haver cooperação de **todos os Defensores Públicos** (principalmente dos Defensores Criminais e Cooperadores);
- D. Outros aspectos relacionados ao atendimento e acervo do NUDEM, não abrangido pela distribuição acima, serão resolvidos pela Coordenação Local.

Art. 5º. As inspeções bimestrais ao CERESP de Betim, conforme determinação das Deliberações 028/2011 e 016/2013 do CSDPMG, ocorrerão nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos da Defensoria de Execução Penal e da 1ª Defensoria Criminal realizarão a inspeção ao CERESP de Betim em um bimestre e os Defensores Públicos da 2ª e 3ª Defensoria Criminal em outro bimestre, sendo que a inspeção de dezembro será de responsabilidade dos primeiros e as demais seguindo o escalonamento definido neste artigo, sucessivamente.

Art. 6º. A Defensoria de Família dividirá o trabalho entres os Defensores Públicos da 1ª e 2ª Defensorias de Família e o Defensor Público Cooperador com atribuição na Defensoria família da seguinte maneira:

- a) Os Exmos. Defensores Públicos Luis Renato Braga Areas Pinheiro e Mirelle Morato Gonzaga ficarão responsáveis pelas audiências, atendimentos e acompanhamentos dos processos da 1ª Vara de Família de Betim, inclusive os conflitos e atendimentos de contestações.
- b) Os Exmos. Defensores Públicos Ronaldo Araújo e Motta e Sarah Durço Vianna permanecerão na 2ª Defensoria de Família, nos mesmos termos da alínea 'a', relativo aos feitos da 2ª Vara de Família, inclusive os conflitos e atendimentos de contestações.
- c) O Exmo. Defensor Público José Victor Brandão de Faria permanecerá responsável pelo atendimento inicial, mediação, conciliação, elaboração das petições iniciais de família, sucessões e ausências, além das urgências cíveis.
- d) Os quatros Defensores Públicos com atribuição nas Defensorias de Família irão exercer de forma conjunta as substituições e as compensações do Defensor Público José Victor Brandão, mediante prévio acordo e escala própria.
- e) Os Defensores Públicos com a atribuição na 1ª Defensoria de Família irão exercer as substituições e as compensações do outro Defensor Público da 1ª Defensoria de família. Procedimento que se



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- repetirá com os Defensores da 2ª Defensoria de Família.
- f) Os Defensores Públicos com atribuição na 1ª e 2ª Defensoria de Família irão auxiliar o Defensor Público José Victor Brandão. Os agendamentos dos retornos de atendimentos iniciais (litigiosos) marcados para as quartas feiras serão de responsabilidades dos defensores da 1ª e 2ª Defensoria de Família.

Art. 7º. Os atendimentos das Defensorias de Betim, nos termos da Deliberação 35/2013 do CSDPMG, serão realizados em 02 dias da semana, sendo-os, preferencialmente, para fins de organização administrativa e triagem dos assistidos:

- a) Segunda e quarta-feira, das 09h00min às 13h30min, atendimento da 1ª, 2ª e 3ª Defensoria Criminal, Defensoria de Execução Penal e Defensoria da Infância e Juventude (vaga);
- b) Terça e quinta-feira, das 12h30min às 17h00min, atendimento da 1ª e 2ª Defensoria de famílias, acompanhamento das ações já propostas;
- c) Na parte da manhã os atendimentos das iniciais de família;
- d) Os atendimentos de urgência, independente do dia e horário, serão encaminhados para o Defensor Público competente para avaliação.

Art. 9º. A presente Portaria entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, à Assessoria do Interior e ao Coordenador Regional da Região Metropolitana.

Betim, 16 de dezembro de 2015.


Carlos Frederico Rosignoli de Lima
Defensor Público – MADEP 781-D/MG
Coordenação Local